

DELIBERAÇÃO

Sobre

QUEIXA DE SÉRGIO VITORINO, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO ILGA CONTRA A SIC POR ALEGADA ASSOCIAÇÃO DE HOMOSSEXUALIDADE COM “PRESENÇA NEFASTA PARA CRIANÇAS”

(Aprovada em reunião plenária de 17 de Setembro de 2003)

- I. Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 14.03.03, uma queixa firmada por Sérgio Vitorino, em nome do da Associação ILGA-Portugal, contra a SIC, por o apresentador do “Jornal da Noite” de 12.03.03, o jornalista Rodrigo Guedes de Carvalho, ter afirmado que um trabalhador da Casa Pia continuou em funções *“mesmo com o rótulo de homossexual e de presença nefasta para as crianças”*. Segundo o queixoso, tratou-se de uma *“associação indevida entre homossexualidade e abuso sexual de menores”*. Sublinha ainda o queixoso ser *“obrigação cívica de uma informação feita com seriedade e sentido da responsabilidade(...) corrigir a ideia subjacente a essa afirmação, explicando pelo menos uma vez o que é o abuso sexual de menores e o que é que o torna um crime...”*.
- II. Em 3.04.03., recebeu-se na AACS o por este órgão pedido esclarecimento da SIC sobre a matéria da queixa, esclarecimento que fundamentalmente sublinha:
 - a) ser a frase em causa uma introdução da entrevista que se seguiu, com um antigo director da Casa Pia, constituindo essa frase uma citação e não uma afirmação;
 - b) ter a frase, não o sentido da alegada associação, mas o de uma enumeração (homossexual e presença nefasta para crianças.);
 - c) não ser função do jornalista *“dar sermões, ou substituir escolas, pais ou sociedade”*.
- III. Designadamente, sendo atribuição da AACS providenciar pelo *“rigor da informação”* e *“incentivar a aplicação, pelos órgãos de*

6073

comunicação social, de critérios jornalísticos ou de programação que respeitem os direitos individuais e os padrões éticos exigíveis” (alíneas b) e h) do Artigo 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (LAACS)), é, em princípio, competência deste órgão apreciar a presente queixa.

- IV. Ocorre, porém, que, entendendo-se a frase como citação, envolvendo ela, de facto, uma enumeração, e não cabendo, com efeito, a um jornalista, numa entrevista, a clarificação de conceitos que poderão, eventualmente, induzir o público em erro, delibera-se arquivar a presente queixa.

V. CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de Sérgio Vitorino, em representação da ILGA-Portugal, contra a SIC, entrada neste órgão em 14.03.03., com a alegação de que, no “Jornal da Noite” de 12.03.03, o jornalista Rodrigo Guedes de Carvalho teria associado homossexualidade com “*presença nefasta para crianças*”, a Alta Autoridade para a Comunicação Social,

considerando que a frase envolvia uma enumeração de circunstâncias num caso específico e não uma associação de conceitos,

considerando, aliás, que a frase em causa, segundo a direcção de informação daquele órgão de comunicação social referia o sentido da entrevista que imediatamente se seguia,

delibera arquivar a queixa.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Artur Portela (Relator), José Garibaldi (Vice Presidente), Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira, José Manuel Mendes e contra de Jorge Pegado Liz.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 17 de Setembro de 2003

O Vice - Presidente


José Garibaldi

7090